

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

PROTOCOLO Nº

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

***E-mail:** _____

Cidade: _____ Estado: _____ ***Telefone:** _____ Fax _____

***Pessoa para contato:** _____

***preenchimento obrigatório**

Declaramos que recebemos cópia do **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014** e seus respectivos Anexos, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.

Assinatura



Carimbo do CNPJ

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a FAFIPAR e essa empresa, solicito a Vossa Senhoria, preencher o comprovante de retirada de Edital e remeter ao Pregoeiro por meio do **fax (41) 3423-3644** ou através de correio eletrônico (e-mail) cpl.paranagua@unespar.edu.br . O envio informando uma conta de e-mail visa facilitar a resposta aos eventuais pedidos de esclarecimentos, uma vez que todas as questões serão encaminhadas a todos os que retirarem o Edital. A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Paranaguá, __/__/2014.

Maike dos Santos
Pregoeiro

EDITAL

A **FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAGUÁ**, por intermédio de seu Pregoeiro, Maíke dos Santos, e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 030/2014 de 26/02/2014 no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, Menor Preço por Lote, e serão julgados pelo valor global do lote, observados as especificações deste Edital e seus anexos.

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/00, a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

1. OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a aquisição de Material Permanente visando à melhoria na qualidade de equipamentos no Laboratório do Curso de Ciências Biológicas da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá, conforme Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, constantes do Anexo I, do presente Edital.

2. DO CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

2.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 31.300,00** (trinta e um mil e trezentos reais)

3. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

A Sessão de Abertura deste Pregão iniciará-se com o credenciamento dos interessados e a entrega das Propostas de Preços – Envelope I e da Documentação de Habilitação – Envelope II, no dia, hora e endereço abaixo:

DATA: 12/11/2014

HORA: 10 horas.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação/Pregão – sede da FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAGUÁ, situada a Rua Comendador Correia Junior, 117 - Bairro Centro, Paranaguá-Pr

4. DATA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta e retirada de cópia no Prédio da Faculdade, no site www.fafipar.br ou solicitação pelo email cpl.paranagua@unespar.edu.br.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço abaixo, ou através do e-mail, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

Comissão Permanente de Pregão da FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAGUÁ

Pregoeiro: Maíke dos Santos

Endereço: Rua Comendador Correia Junior, 117 - Bairro Centro, Paranaguá-Pr

E-mail: maike.santos@unespar.edu.br

Fone/Fax: 41-3423-3644

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o Licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

5.3. A impugnação deverá ser protocolada no endereço acima informado, com a assinatura do representante legal da empresa.

5.4. A impugnação feita tempestivamente pelo Licitante não impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado, dependendo da decisão a ela pertinente.

5.5. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

6. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá, situada a Rua Comendador Correia Junior, 117 - Bairro Centro, Paranaguá-Pr

7 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País e sejam do ramo do objeto ora licitado, desde que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

7.2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

7.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

7.4. Não poderão participar da presente licitação as empresas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FAFIPAR, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com

a Administração Pública.

7.5. Também não poderão participar do certame as empresas estrangeiras que não funcionem no País.

7.6. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação ou do fornecimento de bens a ela necessária, servidor ou dirigente da FAFIPAR.

7.7. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o servidor ou dirigente e a licitante ou responsável pelos serviços, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

7.8. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. No início da sessão, o proponente deverá apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com cópia para o processo.

8.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento de procuração, público ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.3. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do(s) licitante(s) no certame. Neste caso, o(s) portador (es) dos envelopes poderá (ão) assistir apenas como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, **por lapsos**, dentro de qualquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

8.4. O credenciamento de que trata o subitem 7.2 deverá ser entregue separado dos envelopes de “proposta de preços” e “documentação de habilitação”.

8.5. Os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, conforme modelo contido no Anexo 06 deste Edital, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. Serão impedidas de participar do certame licitatório, as licitantes que não apresentarem essa declaração (inc. VII Art. 4º, da Lei 10.520, de 17.07.2003) à Pregoeiro, no início da sessão, na forma exigida neste Edital.

8.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a declaração de enquadramento na Lei Complementar 123/2006, conforme modelo contido no **Anexo 07** deste edital, para que possamos cumprir o estabelecido na lei em questão. As empresas que deixarem de apresentar tal declaração não ficam impedidas de participar do certame, no entanto, caso se enquadre na referida lei, ficam impossibilitadas de efetuar negociação conforme determina o artigo 45, §3º, e demais benefícios da Lei Complementar 123/2006.

8.6.2 Em caso de questionamentos ou dúvidas referentes à condição declarada pela empresa, o ônus da comprovação será da empresa questionada.

8.7. O credenciamento, bem como os documentos entregues ao Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá, implicará em responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, bem como na presunção de sua legalidade e especialidade para a realização das transações inerentes a este certame.

8.8. Após o credenciamento, não serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes.

8.9. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de **Menor Preço por Lote**, representado pelo maior desconto percentual;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata;

- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando aplicação de penalidades previstas na legislação.

10. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

10.1. A Proposta de Preços e Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados no

fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE Nº:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014– FAFIPAR

ABERTURA DIA 12/11/2014

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LOTE Nº:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014– FAFIPAR

ABERTURA DIA 12/11/2014

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

10.2. Após o recebimento dos envelopes, não poderá haver a retificação de preços ou condições.

10.3. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá, observado as prescrições da legislação vigente.

10.4. A critério do Pregoeiro este poderá solicitar, inicialmente, apenas a entrega dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, ficando a entrega dos ENVELOPES DE HABILITAÇÃO para a ocasião posterior e apenas para o licitante declarado vencedor dos lances. As propostas de preços serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro.

11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A Proposta de Preços a ser apresentada no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em envelope lacrado, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datadas e assinadas, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

- número do Pregão, lote, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).
- nos preços deverão estar incluídas todas as despesas que influenciam no custo, tais como: tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;
- prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura deste pregão presencial;
- as licitantes que omitirem este prazo em suas propostas ficam cientes que serão entendidas como válidas pelo período mínimo acima indicado.
- especificação clara e detalhada dos serviços ofertados, valor total para o lote, conforme estabelecido no Termo de Referência;
- a presente licitação é composta 03 (três) lotes, na forma do constante do item 11.2.
- Não obstante haja a possibilidade que o licitante ofereça menor valor para apenas um item do lote, ao final da fase de lances será vencedor o fornecedor que oferecer o menor valor global para o lote.
- o valor proposto pela licitante será de sua exclusiva e total responsabilidade, não lhe cabendo o direito de pleitear sua alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- A proposta que não atender às especificações do edital será **previamente** desclassificado, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.
- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou outra condição não prevista no Edital.
- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Instrumento de convocação.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério da melhor proposta/lance, sendo este o menor valor global ofertado para o lote.

12.2. O licitante deverá consignar em sua proposta, os preços que serão aplicados sobre cada um dos itens que compõe cada lote, limitados a duas casas decimais após a vírgula, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

12.3. Deverão ser observados os prazos máximos para o início dos serviços, para sua execução, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Instrumento convocatório e em suas partes integrantes.

12.4. Não serão aceitos propostas/lances cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles manifestamente superiores ao preço estimado pela FAFIPAR para contratação, observado em todo caso as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

12.5. Não sendo compatível a proposta/lance e havendo recusa de contraproposta, por parte da primeira colocada, o Pregoeiro recusará sua proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a obtenção de preço julgado aceitável.

12.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, **o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.**

12.7. Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas no edital.

12.8. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, fundamentando e registrado em ata o saneamento desses erros ou falhas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes na própria sessão ou posteriormente através de fax, e-mail, a data e o horário da sessão pública em que o resultado do julgamento será divulgado.

12.10. O Pregoeiro e a autoridade superior da FAFIPAR poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, vedados a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

13. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. A partir do horário previsto neste Edital terá início a sessão pública do **PREGÃO**, quando o Pregoeiro receberá dos credenciados os envelopes de propostas e documentação, passando à abertura do ENVELOPE nº 01 das empresas proponentes.

13.2. As propostas serão analisadas individualmente pelo Pregoeiro, que procederá a leitura em voz alta do valor global ofertado para o lote e procederá a classificação da proposta de Menor Preço por Lote/**melhor proposta**.

13.3. Em seguida, o Pregoeiro classificará sucessivamente à proposta que apresentou o **Menor Preço por Lote** aquelas propostas que se apresentem com valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) relativamente à proposta de Menor Preço por Lote/melhor proposta para o lote.

13.4. Quando não se verificar, no mínimo, 3 (três) propostas escritas com preços compreendidos de acordo com o critério estabelecido no item **13.3**, o Pregoeiro classificará as 3 (três) propostas subseqüentes à classificada em primeiro lugar, quaisquer que sejam os valores ofertados, a fim de que participem dos lances verbais.

13.5. Os lances deverão ser formulados especificamente para cada lote, em relação ao **menor valor global** ofertado para o mesmo, em ordem decrescente de números, devendo ser observado que a adjudicação será em prol da empresa que oferecer o menor valor global no lote.

13.6. Em seguida será dado início à fase de apresentação dos lances, da qual participarão somente os proponentes classificados na forma do item **13.3** ou **13.4**, acima.

13.7. Os lances serão feitos verbalmente pelos proponentes classificados, em ordem seqüencial e a convite do Pregoeiro, a partir do proponente classificado como de maior preço, sendo imediatamente registrado pelo Pregoeiro o seu recebimento e respectivo valor.

13.8. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

13.9. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último registrado para o lote licitado.

13.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.11. Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro informará constantemente aos Licitantes o valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes.

13.12. A sessão de lances será ininterrupta, até que seja estabelecido o maior lance a ser contratado. Excepcionalmente, por motivo devidamente justificado, se houver necessidade de interrupção dos lances, a sessão do Pregão será suspensa, após prévio registro dos valores lançados, e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, divulgando data e hora para a reabertura da sessão. Os envelopes com os documentos de habilitação devidamente lacrados e rubricados no lacre ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados, aos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

13.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento dos lances, informado pelo Pregoeiro aos licitantes, após o que poderá aguardar pelo período de até 10 (dez) minutos a seu exclusivo critério, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

13.14. O proponente que não apresentar lance quando convocado pelo Pregoeiro ou aquele que expressamente desistir de fazer lance, será excluído dessa fase, mantendo-se o último valor, para efeito de ordenação das propostas.

13.15. Ocorrendo **empate** de duas ou mais propostas e **não havendo lances**, a classificação se fará, obrigatoriamente, por **sorteio**, imediatamente na sessão do pregão, vedados quaisquer outros processos, devendo em todo caso ser observado às disposições normativas apresentadas no subitem seguinte.

13.16. As licitantes deverão observar, conforme procedimentos discriminados no item 15, às disposições normativas da Lei Complementar nº 123/2006 no que tange a disputa entre micro empresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) e empresas que não estão qualificadas como tal: artigos 44 (§ 2) e 45 da lei em epígrafe, regulamentados pelo artigo 5º do Decreto Federal nº 6.204/2007.

13.17. Salvo motivo devidamente justificado, e aceito pelo Pregoeiro, não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste edital.

14. CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

14.1. Declarada encerrada pelo Pregoeiro a etapa de lances, serão ordenadas as propostas e o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta classificada como de **Menor Preço por Lote** obtido, verificando objeto, valor e adequação às exigências do Edital, observando o critério de julgamento disposto no item 12, deste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

14.2. O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente a fim de obter o melhor preço, verificando-se essa possibilidade nos seguintes casos:

- após o exame da proposta de menor valor, observado o disposto no item 12.1.;
- quando não se verificarem lances verbais;
- quando a oferta não for aceitável ou houver o desatendimento de exigências para habilitação, nos termos dos itens 12.4.; ou,
- quando o proponente vencedor descumprir o prazo para fornecimento do objeto.

14.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou do lance de **Menor Preço por Lote** do lote, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do último lance.

14.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

14.5. Uma vez verificada a aceitabilidade da proposta, será aberto o **ENVELOPE nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, para constatação das condições de habilitação da empresa proponente.

14.6. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, observado os documentos necessários à Habilitação, o licitante será declarado vencedor.

14.7. Será desclassificada a proposta que não atender a quaisquer das exigências para habilitação fixadas no edital, situação em que o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção da proposta de **Menor Preço por Lote** que esteja de acordo com as exigências editalícias, a qual será declarada vencedora.

15. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, caracterizando o empate estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, proceder-se-á da seguinte forma:

15.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**.

15.1.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

15.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado um sorteio, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

15.2. Não ocorrendo a adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da **licitante** detentora da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado e a **licitante** for considerada habilitada nos termos do item 15 – Da Habilitação.

16. HABILITAÇÃO

As **LICITANTES** deverão apresentar os documentos de habilitação abaixo relacionados, **em 01 (uma) via**, para efeito de comprovação de qualificação jurídica, técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal:

16.1. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

- Cédula de identidade devidamente autenticada do representante legal da empresa: proprietário, sócio ou procurador (com procuração autenticada);
- Registro comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo 8**

16.2. DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF (art. 27 da Lei n. 8.036/90, combinado com o inciso IV do art. 29 da Lei n. 8.666/93);
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) – alínea “a” do inciso I do art. 47 da Lei n. 8.212/91 e alterações, combinada com o inciso IV do art. 29 da Lei n. 8.666/93.
- c) Certidões de Regularidade Fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (inciso II do art. 29 da Lei n. 8.666/93), dentro do seu prazo de validade nelas consignado, sendo:
 - Nacional – relativamente à Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (certidão conjunta);
 - Estadual – relativamente à Fazenda Estadual;
 - Municipal – relativamente à Fazenda Municipal;
- d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

16.2.2 CONDIÇÃO ESPECIAL PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

*** Apresentar toda a documentação mesmo com restrição para obter os benefícios da lei.

16.2.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

16.2.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar nº. 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal no. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

16.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- b) Apresentar comprovação do capital ou patrimônio líquido correspondente a 10% do valor estimado da contratação, nos termos do § 3º do art. 31 da lei Federal 8.666/93.
- c) As **LICITANTES constituídas no presente exercício**, obedecidas às formalidades e exigências da lei, deverão apresentar o Balanço Patrimonial de Abertura;
- d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, consoante inciso II, do art. 31, da Lei nº 8.666/93.

16.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, conforme dispõem os §§ 1º e 3º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, através da apresentação de atestado de capacidade técnica em nome da empresa, comprovando prestação anterior de serviço similar ao do objeto deste certame, os quais poderão ser expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- b) Declaração de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, **Anexo 10**.

16.5. PARA FINS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS AINDA:

- a) Declaração de **INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório **Anexo 03**;
- b) Declaração da licitante exigida no Inciso V, do Art. 27, da Lei nº 8.666/93, do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) **Anexo 04**.

16.6. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

16.7. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

16.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

16.9. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados da data da emissão, exceto os Atestados de Capacidade Técnica.

16.10. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e respectivo endereço. Se o licitante for à matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz. No caso de filial, é dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz.

16.11. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

16.12. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados ou encadernados, na ordem retromencionada.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará a proposta de Menor Preço por Lote/melhor proposta, seguindo o processo para homologação do resultado pela Autoridade Superior.

17.2. Havendo interposição de recurso, o mesmo será apreciado pelo Pregoeiro e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será encaminhado a Autoridade Superior, que ratificará ou retificará a decisão, e adjudicará o objeto à licitante e homologará o procedimento licitatório.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora pelo Pregoeiro.

18.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

18.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso;

18.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora;

18.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

18.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

18.7. Os recursos e contra-razões apresentados fora dos prazos não serão conhecidos, bem como os que forem enviados por fax ou e-mail;

18.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora e homologará a licitação.

17.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão que:

a) Anular ou revogar o pregão Presencial;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a FAFIPAR.

18.10. Os recursos que tratam as alíneas "a" e "b" do item anterior, deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, que será feita mediante publicação no Diário Oficial da ALE e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Presencial e terão efeitos suspensivos.

18.11. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

18.12. As razões e contra-razões de recurso deverão ser enviadas para a Comissão Permanente de Pregão, na sede da FAFIPAR, sito a Rua Comendador Correia Júnior, 117, Paranaguá/Pr.

18.13. Os recursos não terão efeito suspensivo e serão dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio do Pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão no prazo de 3 (três) dias, o encaminhará devidamente informado à Autoridade Superior que decidirá em igual prazo, de forma fundamentada.

19. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o Licitante ou a Contratada estarão sujeitos às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da FAFIPAR, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir a Administração da FAFIPAR pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

b) Não manter a proposta, injustificadamente;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

19.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Licitante estará sujeita às penalidades tratadas neste item do Edital:

a) Pela recusa injustificada em assinar o Contrato;

b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.

19.4. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da FAFIPAR, a Licitante ficará isenta de penalidades.

19.5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da FAFIPAR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Licitante juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20. DO TERMO ESPECÍFICO DE CONTRATO

20.1. A FAFIPAR convocará oficialmente a licitante vencedora, a contar do recebimento da notificação formalizada para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

20.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da FAFIPAR.

20.3. É facultada à Administração da FAFIPAR, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar o Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

20.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da FAFIPAR, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

20.5. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

21. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

21.1 O contrato resultante da presente licitação só terá eficácia depois de publicado seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná

21.2. Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato resumido do contrato no "Diário Oficial do Paraná", conforme condições estipuladas no parágrafo único, artigo 61, da lei n.º 8.666/93.

22. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1. Homologada a licitação e adjudicado o objeto, a Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá, convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

22.2 A Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

22.3 O prazo de duração do contrato proveniente do presente processo licitatório terá vigência no período compreendido entre a assinatura do contrato até a entrega do objeto descrito no memorial descritivo.

22.4 O contratado terá o prazo máximo para os **LOTES de 30** (trinta) dias, após a assinatura do contrato para a entrega do objeto do presente edital.

22.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

23. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

23.1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a FAFIPAR reserva-se ao direito de designar servidor (es) para fiscalização e gestão do Contrato.

23.2. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

23.4. A FAFIPAR, através de seu representante especialmente designado, efetuará o acompanhamento e fiscalização durante a execução dos serviços, observando o fiel cumprimento do Contrato de Prestação dos Serviços.

23.5. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do **Artigo 54 da Lei n.º 8.666/93**, combinado com o **inciso XII, do art. 55**, do mesmo diploma legal, com observância ao disposto nos artigos 66 a 76 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e conforme as condições definidas neste Edital.

24. DA RESCISÃO

24.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, e ficará o Contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das hipóteses prescritas nos Arts. 77 a 80, Capítulo III, Seção V, da Lei nº 8.666/93.

25. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

25.1. A contratada deverá entregar o objeto referente ao:

25.1.1 **LOTE** em até 30(trinta) dias após a assinatura do contrato;

26. DA REJEIÇÃO

À Contratante assiste o direito de recusar os serviços prestados pela Contratada, desde que não esteja em conformidade com o ajustado, conforme disposto no Anexo 01, e em todo este edital, onde se consignarão as especificações dos serviços.

27. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

27.1. Reserva-se a FAFIPAR, o direito de revogar o presente processo licitatório, em razão de interesse público, decorrente de fato superveniente relacionado ao objeto licitado.

27.2. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, pela simples constatação de surgimento de vícios insanáveis, fato que não gerará direito à indenização, salvo se verificada a hipótese do parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

28. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1 O pagamento será efetuado até o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega do objeto do presente edital o pagamento dos serviços será efetuado, sem reajuste de valores, em parcela única, nos seguintes termos e condições:

28.2 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação será efetuado através do Convênio nº 870/13 e correrá pelo Sub-Elemento de Despesa nº 4490.52.13, fonte 284, originário da Fundação Araucária – Verticalização da Pesquisa e Pós Graduação, no valor máximo de R\$ 31.300,00 (trinta e um mil e trezentos reais).

28.3 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente, devendo a empresa encaminhar Nota Fiscal onde será emitida Nota de Empenho, pelo Setor de Contabilidade da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá.

28.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ a favor da UNESPAR - Reitoria - CNPJ 05.012.896/0001-42, Avenida Prefeito Lothário Meissner 350 Jardim Botânico - 80210-170 Curitiba – Paraná.

29. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

29.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que a FAFIPAR, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, no valor inicial atualizado do objeto adjudicado, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

29.2. Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, através de aditamento.

30. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

31.1. Sobre os preços do objeto deste pregão não incidirá reajuste de acordo com a lei federal no. 9.069/95.

31. DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá poderão, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

31.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da prestação dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

31.3. É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

31.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

31.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

31.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

31.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Paraná;

31.8. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação, na presente licitação em mais de uma empresa.

31.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

- 31.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 31.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Paranaguá-Pr considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 31.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 8h30min às 12h00min de segunda a sexta-feira, e de 13h30m as 15h00, exceto feriados, na Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá, para melhores esclarecimentos.
- 31.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- 31.14. Não havendo expediente (FERIADO) ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o **PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE**, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

32 ANEXOS

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- | | |
|-----------------|---|
| ANEXO 01 | Termo de Referência. |
| ANEXO 02 | Minuta do Contrato. |
| ANEXO 03 | Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente. |
| ANEXO 04 | Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora. |
| ANEXO 05 | Modelo de carta – proposta. |
| ANEXO 06 | Modelo de declaração de habilitação. |
| ANEXO 07 | Declaração de enquadramento de MP ou EPP. |
| ANEXO 08 | Modelo de declaração de idoneidade |
| ANEXO 09 | Modelo e Carta de Credenciamento |
| ANEXO 10 | Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação |

Paranaguá, 28 de outubro de 2014.

Maíke dos Santos
Pregoeiro FAFIPAR

UNESPAR
Universidade Estadual do Paraná

ANEXO 01

DESCRIÇÃO DO OBJETO

1. INTRODUÇÃO

Este documento tem o objetivo de descrever os equipamentos a serem adquiridos pela Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá - FAFIPAR, destinado a atender ao objeto do Pregão Presencial - Edital nº. 010/2014.

2. MÉTODO DE REMUNERAÇÃO

A LICITANTE será remunerada por depósito bancário referente ao valor da Nota Fiscal, cujo valor deverá o arrematado no Pregão Presencial 010/2014.

3. MATERIAL A SER ADQUIRIDO

A tabela a seguir descreve os Equipamentos a serem adquiridos.

EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO
<p>ITEM I – MICROSCÓPIO BIOLÓGICO DE ÓTICA INFINITA (UIS), PLANACROMÁTICA, “REVERSO” BASE: robusta reforçada de grande dimensão, peso e estabilidade propícia para acoplar diversos acessórios. ESTATIVA; Moderna com novo design, com comandos macro-micro conjugados e trava mecânica contra quebra de laminas. COMANDOS/ESCALA: comandos projetados ergonomicamente com escala de: 0,001mm. PLATINA: mecânica medindo 142mm X 135 mm, controle coaxial, com movimentos de X-Y de percurso de: 76 mm X 52 mm. TUBO: binocular com articulação livre tipo: “SIEDENTOPF” com inclinação de 30°, rotação de 360°. E ajuste interpupilar de: 52 – 74 mm. Em uma ocular, ajuste de regulagem de Dioptria, e nas duas oculares ajuste de distancia interpupilar.. OCULARES de campo amplo WF 10X 18 mm. (opcionais de diversos mm, com point, seta, micrométrica) OBJETIVAS: Planacromáticas infinitas de 4X(N.A. 0,13),10X (N.A.0,30), 40X (N.A.0,70) retrátil, 100X (N.A.1,25) retrátil (N.A.0,45).CONDENSADOR: de campo claro tipo Abbe (N.A.1,25). FILTROS: AZUL (padrão), e (opcionais:verde, amarelo e frosted glass). ILUMINAÇÃO: Halógena 6V/30W. VOLTAGEM: Bivolt automático 100 – 240 vac. EMBALAGEM: caixa interna de isopor e papelão. QUANTIDADE: 07</p>
<p>ITEM II - MICROSCÓPIO BIOLÓGICO DE ÓTICA INFINITA (UIS), PLANACROMÁTICA, ILUM. LED “REVERSO” BASE: robusta reforçada de grande dimensão, peso e estabilidade propícia para acoplar diversos acessórios. ESTATIVA; Moderna com novo design, com comandos macro-micro conjugados e trava mecânica contra quebra de laminas. COMANDOS/ESCALA: comandos projetados ergonomicamente com escala de: 0,001mm. PLATINA: mecânica medindo 142mm X 135 mm, controle coaxial, com movimentos de X-Y de percurso de: 76 mm X 52 mm. TUBO: binocular com articulação livre tipo: “SIEDENTOPF” com inclinação de 30°, rotação de 360°. E ajuste interpupilar de: 52 – 74 mm. Em uma ocular, ajuste de regulagem de Dioptria, e nas duas oculares ajuste de distancia interpupilar.. OCULARES de campo amplo WF 10X 18 mm. (opcionais de diversos mm, com point, seta, micrométrica) OBJETIVAS: Planacromáticas infinitas de 4X(N.A. 0,13),10X (N.A.0,30), 40X (N.A.0,70) retrátil, 100X (N.A.1,25) retrátil (N.A.0,45).CONDENSADOR: de campo claro tipo Abbe (N.A.1,25). FILTROS: AZUL (padrão), e (opcionais:verde, amarelo e frosted glass). ILUMINAÇÃO: LED 03W. VOLTAGEM: Bivolt automático 100 – 240 vac. EMBALAGEM: caixa interna de isopor e papelão. QUANTIDADE: 01</p>
<p>ITEM III - Estereomicroscópio Binocular com Zoom - B2-LED – “Notwithstanding” B.Photonics (Itália). Estereomicroscópio para uso em rotina ou didático. Modelo Binocular. Sistema óptico cuidadosamente desenvolvido para proporcionar a maior nitidez possível com menor desgaste a vista do operador. Design ergonômico que evita a fadiga do operador mesmo depois de muitas horas de uso. Prismas e lentes com sistema Notwithstanding que reduzem a aberração cromática. Ajuste de foco com movimento de 120 mm com regulagem do ponto de parada e pressão. Zoom de 0,7x até 4,5x. Rel. 1:6, 4. com duplo Knobs horizontais direito e esquerdo conjugados com escala indicativa. Ampliações possíveis na faixa de 3.5 X até 225 X (combinação de objetivas e oculares opcionais).Distância de trabalho: 90 mm. Campo de Visão: c/ Zoom de 0,7X: 30 mm. Sistema de iluminação: em LED super potente com regulador eletrônico de intensidade luminosa independente para cada iluminação. Embalagem: Caixa de isopor e papelão. QUANTIDADE: 04</p>
<p>VALOR MÉDIO DO LOTE R\$ 31.300,00 (trinta e um mil e trezentos reais)</p>

4. DISPOSIÇÕES FINAIS:

a. O valor máximo estimado para o presente processo licitatório é de **R\$ 31.300,00 (trinta e um mil e trezentos reais)** respeitando os limites estabelecidos no item 28.2 do Edital.

b. **Local de entrega: Rua Comendador Correia Junior, 117, Paranaguá-Pr Almoarifado Central;**

c. **Prazo de entrega: 30 dias a partir da ordem de compra.**

d. A EMPRESA VENCEDORA deverá manter contato com a CPL, através do Setor de Licitações, sobre qualquer assunto relativo à aquisição do objeto deste Edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso.

e. A EMPRESA VENCEDORA responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionadas à FAFIPAR e/ou terceiros envolvidos no trâmite do processo de compra dos materiais.

Paranaguá, 28 de outubro de 2014.

Maike dos Santos
Pregoeiro – FAFIPAR

ANEXO 02
Minuta Do Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE AJUSTAM, ENTRE SI, FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAGUÁ E EMPRESA _____ - Nº. _____

Pelo presente contrato, de um lado a **FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAGUÁ-FAFIPAR**, com sede na Rua Comendador Correia Junior, 117, CEP 76801-911, Paranaguá/PR, inscrita no CNPJ nº 75.182.808/0001-36, neste ato representado por seu Diretor, Mauro Stival, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade XXXXXX – SSP/PR, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada Contratante, do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXe, CEP: XXXXX - XXX, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por força do presente instrumento e em conformidade com Edital do Pregão Presencial nº 004/2012e seus anexos, bem como com a Lei 10.520/02, Decreto 3.555/00 e a Lei 8.666/93, tem entre si, justo e acordado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto A Prestação de Serviços pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I termo de referência do Edital de **Pregão Presencial nº 010/2014**, que passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. A presente contratação será regida pelo disposto Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, observadas ainda as disposições da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente a legislação de direito privado, especialmente o Código Civil Brasileiro, e ainda as condições estabelecidas no edital de **Pregão Presencial 010/2014**, e neste instrumento contratual.

1.3. Os recursos para a contratação são provenientes do Convênio nº 870/13.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS

O presente Contrato se regerá pelas regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial n.º 010/2014, e seus anexos que farão parte integrante do mesmo, obedecida a legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global do Contrato é de R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis após o término dos serviços e apresentação das Notas Fiscais.

4.2 Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes deste certame licitatório, ao valor dos mesmos serão acrescidas à variação correspondente a 01/30 da T.R. do mês anterior ao da emissão da fatura, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao vencimento até o seu efetivo pagamento.

4.3 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.4 Por determinação do governo do Estado do Paraná, a liberação do pagamento está condicionada à regularidade fiscal da empresa junto a sua Fazenda Pública.

4.5 O pagamento será realizado em conta corrente junto ao Banco do Brasil, para conta corrente de outros bancos **poderá** haver cobrança de tarifa (conforme tabela vigente do Banco do Brasil).

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO

A despesa decorrente deste ajuste será coberta com recursos para atender a presente despesa, correrá pelo Sub-Elemento de Despesa nº 4490.52.13, fonte 284, originário da Fundação Araucária – Verticalização da Pesquisa e Pós Graduação.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de xx/xx/2014 a xx/xx/2014.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se:

- Executar os serviços e entregar o material finalizado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após o envio/recebimento da Nota de Empenho e Assinatura do Contrato;
- Prestar os serviços conforme as especificações, quantidades e prazos estipulados no Edital;

- c) Cumprir todas as disposições editalícias e contratuais;
- d) Manter durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Todas as obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, sanitárias e empresariais correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Durante a vigência do Contrato, os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Durante a vigência deste Contrato, qualquer alteração contratual ou estatutária, envolvendo a CONTRATADA só poderá ser efetuada mediante prévia autorização por escrito pela CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSFERÊNCIA

Não se admitirá, em hipótese alguma, a transferência parcial ou total do objeto a terceiros, sob pena de rescisão contratual sem prejuízo de indenização cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 A inadimplência sujeitará o fornecedor às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo, nos termos do Art. 150 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/07:

a) Advertência;

Aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e contratação, tais como: não forem entregues os produtos e/ou prestados os serviços no prazo estabelecido em Edital, o produto entregue não corresponder e/ou o serviço prestado, no todo ou em parte às especificações e/ou quantidades exigidas em Edital, ou descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato.

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

A multa será aplicada dentre outros motivos: quando houver desistência do fornecimento dos produtos e/ou prestação dos serviços após a adjudicação da licitação; não forem entregues os produtos e/ou prestados os serviços no prazo estabelecido em Edital; o produto entregue não corresponder e/ou o serviço prestado, no todo ou em parte às especificações e/ou quantidades exigidas em Edital, não mantiver sua proposta; apresentar declaração falsa; descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato.

A multa a que se refere a presente alínea não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual n.º 15.608/07. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos. Aplicada ao licitante que: recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração; não mantiver sua proposta; abandonar a execução do contrato ou incorrer em inexecução contratual.

A aplicação da sanção prevista observará as seguintes regras: prazo de duração de até 2 (dois) anos; e impedimento da participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Entidade Estatal que a aplicou, sem prejuízo do disposto no Art. 158 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de 5 (cinco) anos; e Será aplicada a quem: fizer declaração falsa na fase de habilitação; apresentar documento falso; frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento; afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ou agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico; tenham sofrido condenação judicial definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica, definidos na Lei Federal n.º 8.884/94; tenham sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei; a

participante que fizer declaração falsa sobre o atendimento dos requisitos de habilitação, quando ficar caracterizada sua má-fé.

e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

11.2 A aplicação das sanções compete ao DIRETOR desta Universidade.

11.3 As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

11.4 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à Universidade.

11.5 No processo de aplicação das sanções são assegurados o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo entre as partes, por iniciativa da FAFIPAR, por descumprimento de suas cláusulas ou pelos motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e no art. 128 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/07.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Paranaguá, 2014.

Mauro Stival
DIRETOR

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome _____
CPF _____

Nome _____
CPF _____

UNESPAR
Universidade Estadual do Paraná

ANEXO 03

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
(em papel timbrado do licitante)**

(documento obrigatório)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N° (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: _____

CARIMBO CNPJ:

Assinatura do proprietário ou representante
legal e da empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 04
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES
(em papel timbrado do licitante)

(documento obrigatório)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Local e data: _____

CARIMBO CNPJ:

Assinatura do proprietário ou representante
legal e da empresa

OBS.:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO 05
MODELO DE CARTA-PROPOSTA
(impressa em papel timbrado da empresa)
(documento obrigatório)

À FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAGUÁ.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	VALOR TOTAL PROPOSTO DO LOTE ÚNICO R\$			

- **Validade da Proposta:** A proposta terá validade de 30 (trinta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

2 - CONDIÇÕES GERAIS

- **2.1.** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- **2.2** O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 – DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(SOMENTE NA HIPÓTESE DE O LICITANTE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

- **ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE**
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

UNESPAR
Universidade Estadual do Paraná

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

(documento obrigatório)

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº _____, sediada no (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado, DECLARA, em atendimento ao Inciso VII, art. 4º da Lei 10.520, de 17/07/2002, que encontra-se em situação regular perante a Fazenda, Seguridade Social – INSS e com o FGTS, atende as exigências do edital relativas a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no Pregão Presencial nº 010/2014/FAFIPAR/PR

Local e data: _____

CARIMBO CNPJ:

Assinatura do proprietário ou representante
legal e da empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA/EPP

**(em papel timbrado do licitante)
(documento obrigatório)**

**DECLARAÇÃO DE OPÇÃO E DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA/ME E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EPP**

.....(nome / razão social)....., inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º, na Sessão Pública de Pregão, na forma Presencial nº 010/2014. Beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123/06. **DECLARA** ser: () Microempresa ou () Empresa de Pequeno Porte, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado.

DECLARA ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

Local e data: _____

CARIMBO CNPJ:

Assinatura do proprietário ou representante
legal e da empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 8
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(em papel timbrado do licitante)
(documento obrigatório)

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ:
FONE/FAX:(___)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 010/2014– FAFIPAR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Paranaguá/PR, ____ de _____ de 2014.

NOME:
RG / CPF:
CARGO:

UNESPAR
Universidade Estadual do Paraná

ANEXO 9
(MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO)
(em papel timbrado do licitante)
(documento obrigatório)

À Comissão Permanente de Licitação da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá.

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob nº ____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 010/2014, instaurado pela Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ___ de _____ de 2014.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

OBS: A autorização deverá ser feita em papel timbrado da empresa, com firma reconhecida.

UNESPAR
Universidade Estadual do Paraná

ANEXO 10
(em papel timbrado do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO
(documento obrigatório)

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ:
FONE/FAX:(____)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº. 010/2014– FAFIPAR, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Paranaguá/PR, ____ de _____ de 2014

NOME:
RG / CPF:
CARGO:

UNESPAR
Universidade Estadual do Paraná